

PROC. CEE Nº 847/79

INTERESSADO: JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA LIMA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Instrumentação I e Instrumentação II na FC de Barretos.

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1221/81 - CTG - AROVADO EM 5/8/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos faz a indicação do Sr. JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA LIMA para lecionar, como Professor I, as disciplinas:

- 1) Instrumentação I e
- 2) Instrumentação II;

a primeira se destina ao Curso de Licenciatura de 1º Grau em Ciências e a segunda ao Curso de Ciências, habilitação em Física,

A indicação é feita em substituição ao Sr. Marco Antônio Alves da Silva (Parecer CEE nº 968/80) que se afastou.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.- O interessado, bacharel e licenciado em Física, cumpre programa de Pós-Graduação em Física do Estado Sólido (Instituto de Física da Universidade de São Paulo).

2.2. Tem autorização para lecionar:

- (1) Física Geral e Experimental (Parecer CEE nº 850/77) - Faculdade de Engenharia de Barretos ;
- (2) Física Geral e Experimental I - Laboratório (Parecer CEE nº 850/77)-Faculdade de Ciências de Barretos.

2.3- Leciona, no momento, a segunda disciplina citada,

2.4 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. José Eurípedes Pereira Lima para lecionar, como Professor I, as disciplinas Instrumentação I a Instrumentação II na Faculdade de Ciências de Barretos

até o fim do ano letivo de 1982, quando deverá completar o seu programa de mestrado, sendo certo que ficam suspensos os efeitos de Parecer CEE nº 850/77.

São Paulo, 01 de julho do 1981

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21.07.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de agosto de 1981

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente